



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

T.A. Nº. 155/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 157/2017, PUBLICADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2017, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS (8 CRS), PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS CONFORME PROCESSO Nº. 17/2000-0109351-2.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 97.448.708/0001-41, CNES sob o nº. 2234475, sito na Rua dos Imigrantes, nº. 713, CENTRO – SEGREDO/RS, CEP.: 96910-000, fone: (51) 3745-1051, neste ato representada por seu Presidente, Sr. EDGAR SCHAFER, portador da Carteira de Identidade nº. 9014585549, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 217.070.650-04, doravante denominada **CONTRATADA**, *firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 157/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 28 de setembro de 2018 até 28 de setembro de 2019**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 157/2017, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de SEGREDO/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 1704/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 144 à nº. 145, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 17/2000-0109351-2.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, **ALTERAR** os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 157/2017, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 1704/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 144 à nº. 145 do processo administrativo nº. 17/2000-0109351-2:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 514.124,64 (quinhentos e quatorze mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 26.580,76	R\$ 318.969,12
Subtotal	R\$ 26.580,76	R\$ 318.969,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 4.262,96	R\$ 51.155,52
Subtotal	R\$ 4.262,96	R\$ 51.155,52
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Saúde Mental Estadual	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Subtotal	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 30.843,72	R\$ 370.124,64
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
TOTAL	R\$ 42.843,72	R\$ 514.124,64

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 370.124,64 (trezentos e setenta mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 30.843,72 (trinta mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 12.337,49 (doze mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 18.506,23 (dezoito mil, quinhentos e seis reais e vinte e três centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 0,00 (zero reais).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM nº 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este termo objetiva, ainda, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 157/2017, de acordo com o contido na Informação nº. 1704/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 144 à nº. 145 do processo administrativo nº. 17/200001093512, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SAO MARCOS
SEGREDO**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares.

Meta: Manter a taxa de infecção hospitalar abaixo de 1% dos pacientes atendidos no Hospital durante a vigência do Contrato. Comprovação: Apresentar Relatório Mensal de Indicadores de Infecção Hospitalar assinado pela CCTH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

Pontuação: 10

2. Saúde do Trabalhador

Meta: Notificar no SINAN e SIST 100% dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho de funcionários e de pacientes atendidos no Hospital. Comprovação: Apresentar cópia do Relatório das Notificações.

Pontuação: 10

3. Garantir o funcionamento de leitos clínicos de saúde mental.

Meta: Enviar lista mensal à 8ª CRS com nome completo do paciente, município de residência, idade, CID, motivo da internação, serviço solicitante, número de internações anteriores, data da solicitação da vaga, data da internação, data da alta hospitalar, se é internação compulsória e se houve alta administrativa de 100% dos pacientes internados em Saúde Mental no Hospital. Comprovação: Apresentar comprovação do envio mensal da lista por e-mail à Coordenadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Regional de Saúde Mental da 8ª CRS.
Pontuação: 10

4. Realizar contra referência de pacientes internados no momento da alta hospitalar.

Meta: Realizar 100% das contra referências dos pacientes internados no Hospital (Saúde Mental e vítimas de violências notificadas) para os serviços de saúde de origem do paciente no momento da alta hospitalar. Comprovação: apresentar cópia das contra referências preenchidas.

Pontuação: 10

5. Enviar Mensalmente o Formulário do Sistema de Informação de Produção Hemoterápica - HEMOPROD e VGS - Sistema de Controle Geral de Sangue, Outros tecidos, células e órgãos.

Meta: Produzir e enviar o Relatório Mensal HEMOPROD e VGS como forma de controle da Agência Transfusional do Hospital. Comprovação: apresentar os Relatórios Mensais para a Comissão de Acompanhamento do Contrato.

Pontuação: 5

6. Notificação os casos de doença, agravos e eventos de saúde pública, conforme Portaria GM/MS nº. 204 de 2016, bem como efetuar as notificações negativas.

Meta: Notificar no SINAN 100% dos casos suspeitos e confirmados das Doenças e Agravos de Notificação Compulsória de pacientes atendidos no Hospital, conforme Portaria nº 204-16 GM e suas atualizações. Comprovação: apresentar cópia do Relatório das Notificações no SINAN.

Pontuação: 10

7. Farmacêutico Responsável Técnico

Meta: O Hospital deve contar com Farmacêutico Responsável Técnico. Comprovação: apresentar Certidão de Regularidade ou Protocolo do Pedido no Conselho Regional de Farmácia.

Pontuação: 10

8. Relação de Medicamentos do Hospital

Meta: Padronizar a Relação de Medicamentos do Hospital baseada na RENAME - Relação Nacional de Medicamentos - e nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde. Comprovação: apresentar a lista padronizada e atualizada de medicamentos à Comissão de Acompanhamento do Contrato.

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

9. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.

Meta: Realizar pesquisa de satisfação dos usuários atendidos pelo Hospital como forma de qualificar o atendimentos dos pacientes. Comprovação: apresentar Relatório Mensal com a análise dos resultados obtidos na pesquisa.

Pontuação: 5

C - Gestão Hospitalar

10. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta: Enviar ao gestor municipal um Relatório Mensal com a relação de 100% dos pacientes crônicos identificados na alta hospitalar. Comprovação: apresentar cópia do Relatório Mensal enviado ao gestor.

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

11. Cursos de Treinamento e Aperfeiçoamento de Funcionários

Meta: Realizar uma capacitação de treinamento/aperfeiçoamento para cada funcionário do Hospital a cada semestre, no mínimo. Comprovação: apresentar cronograma semestral das capacitações previstas contemplando todos os setores do Hospital, com nome dos funcionários separados por Setor e data das capacitações realizadas, juntamente com cópia das atas de treinamentos internos/externos ou listas de presenças ou certificados de participação que comprovam a participação dos funcionários.

Pontuação: 10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
- > 90 = 40% do valor-préfixado
- < 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS**

SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2017/02 até 2018/01. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CLÍNICO	CLINICA GERAL	22	20
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CLINICA	3	3
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	5	5
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	5	4
TOTAL		35	32

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	37	R\$ 21.487,32	444	R\$ 257.847,84
030317 - Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais	8	R\$ 5.093,44	96	R\$ 61.121,28
Subtotal	45	R\$ 26.580,76	540	R\$ 318.969,12

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	1339	R\$ 4.262,96	16068	R\$ 51.155,52
Subtotal	1339	R\$ 4.262,96	16068	R\$ 51.155,52



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Saúde Mental Estadual	12	R\$ 12.000,00
Subtotal			R\$ 12.000,00

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 4.262,96	R\$ 51.155,52
HOSPITALAR	R\$ 26.580,76	R\$ 318.969,12
Subtotal	R\$ 30.843,72	R\$ 370.124,64
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Subtotal	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 42.843,72	R\$ 514.124,64

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo objetiva, também INCLUIR a Cláusula Décima Sétima – Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato nº 157/2017, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

O Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº. 2798/2017 de 23 de outubro de 2017, no valor de R\$ 100.000,00, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto nos artigos 3º e 4º da Portaria GM/MS nº. 788/2017, sendo vedada a utilização do recurso para pagamento de pessoal e encargos.

Parágrafo Primeiro - O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado ao prestador condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados nas Portarias GM/MS nº. 204/2007 e Portarias GM/MS nº. 2617/2013

Parágrafo Segundo - O prestador deverá prestar contas do recurso recebido à Comissão de Acompanhamento do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)	Reserva Emenda Parlamentar - Federal Portaria GM/Ms nº. 2.798/2017
U.O: 20.95 Recurso.....: 1681 e/ou 0006 Projeto.....: 8065 e/ou 8065 NAD.....: 3.3.90.39.3988	U.O: 20.95 Recurso.....: 0006 Projeto.....: 8516 Subprojeto :11317 NAD.....: 3.3.90.39.3912 Empenho.....: 18002519127 Data.....: 29/08/2018	U.O: 20.95 Recurso.....: 1681 Projeto.....: 8065 NAD.....: 3.3.90.39.3988 Empenho.....: 18002519681 Data.....: 29/08/2018

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 06 de SETEMBRO de 2018.

FRANCISCO BERNARDI
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

// FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde

EDGAR SCHAFFER

Presidente da Associação Cultural Recreativa e Beneficente São Marcos

Protocolo: 2018000152613

T.C.U Nº.015/2018, Processo: nº. 18/2000-0095669-5, celebrado em 06-09-2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a FUNDAÇÃO BAIANA DE PESQUISA CIENTIFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - BAHIAFARMA. OBJETO: Cessão de Uso, a título gratuito, dos bens descritos no TCU acima mencionado a FUNDAÇÃO BAIANA DE PESQUISA CIENTIFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - BAHIAFARMA, para serem utilizados, exclusivamente, nas atividades prestadas ao Sistema Único de Saúde. PRAZO: É por tempo indeterminado. O presente instrumento entrará em vigor com a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Protocolo: 2018000152614

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0109351-2

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2017/021180

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Associacao Cult Rec Benef s Marcos, CNPJ: 97.448.708/0001-41; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 155/2018 ao Contrato nº 157/2017, Processo: nº 17/2000-0109351-2, celebrado em 06/09/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS do município de SEGredo/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 28 de setembro de 2018 até 28 de setembro de 2019, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato acima citado. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros, do Contrato acima mencionado. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato supramencionado. CLÁUSULA QUARTA: INCLUIR a Cláusula Décima Sétima e Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato o Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº. 2798/2017 de 23/10/2017. EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 28/09/2017 até 28/09/2019; VALOR: R\$ 514.124,64 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8516 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/157/2017. Número Empenho: 18002519127; 18002519681.

Protocolo: 2018000152615

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0107621-9

Termo Aditivo Nº 285 Contrato: 2018/020246

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Bartholomay Clinica Medica Soc Simples, CNPJ: 06.274.581/0001-36; OBJETO: Elaboração de Pareceres técnicos Científicos - PTC, na especialidade médica de Pneumologia, referente a questões médicas e técnicas relacionadas a medicamentos, produtos de interesse para a saúde, sendo 159 pareceres/mês.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 19 de setembro de 2018 até 19 de setembro de 2019, o prazo previsto na Cláusula Segunda - Do Prazo do Contrato, nº. 148/2017 e ALTERAR a redação da Cláusula Quarta: Das Condições de Remuneração e Pagamento, item 4.1,4.1. Cada PTC será remunerado conforme valor de referência de consulta médica da tabela CBHMP, Resolução nº. 1673/2003 (anexo único), perfazendo uma quantidade estimada de até 159 Pareceres Técnicos Científicos mensalmente.; PRAZO: 19/09/2017 até 19/09/2019

Convênios

Protocolo: 2018000152616

Processo 17/2000-0057634-0

Ato de Prorrogação EX OFFICIO nº 017/2018, celebrado em 06/09/2018, pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE**, em favor do **HOSPITAL SÃO PATRÍCIO DE ITAQUÍ**, com sede no Município de Ijuí/RS. OBJETO: Prorrogar até 15 de FEVEREIRO de 2019, o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta – Da Vigência, do **Convênio 035/2017, FPE: 1077/2017**, tendo em vista que houve atraso de 112 (cento e doze) dias no repasse do recurso financeiro ao **HOSPITAL SÃO PATRÍCIO DE ITAQUÍ**.
Porto Alegre, 11 de Setembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde